

OF.GAB.ASF/nº 300/2012

Cuiabá, 24 de Abril de 2012

Ref: Processo nº 20890-6/2011- TCE – Aposentadoria

Senhor Secretário,

Com base no § 1º, do artigo 139 da Resolução nº 014/2007, encaminho a Vossa Excelência, cópia da análise técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, dos proventos, do ato aposentatório e do parecer jurídico, referente a aposentadoria do Sr. JOAQUIM FLORENTINO DE REZENDE, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias, para saneamento dos autos, conforme dispõe o art. 140, da Resolução nº 014/2007.

Ressalto-lhe que o não atendimento neste prazo regimental implicará no prosseguimento normal do referido processo, com as devidas sanções regimentais, nos termos do artigo 75, inciso IV da Lei Complementar nº 269/2007 deste Tribunal.

Atenciosamente,


Alencar Soares
Conselheiro Relator

À Excelentíssima Senhora
JOSEFA LILIANA L. DANTAS
Secretária Municipal de Administração
Ponte Branca-MT

